



MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 3/2018/LEILÃO-RJ

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro – SRPRF/RJ, torna público que no local, data e horário indicados no item 1, realizará, por meio de Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria 03, de 16/06/2017, Leilão Público, do tipo maior lance por quilograma, para venda de **MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS E COMPONENTES VEICULARES QUE ESTEJAM DEPOSITADOS HÁ MAIS DE 1 (UM) ANO NOS PÁTIOS DA SRPRF/RJ, INDEPENDENTE DE ESTAREM CLASSIFICADOS COMO SUCATA OU RECUPERÁVEL, BEM COMO OS VEÍCULOS NÃO IDENTIFICADOS RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS NOS PÁTIOS DA SRPRF/RJ, INCLUSIVE BICICLETAS E OUTROS METAIS DE DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICADOS COMO SUCATA**, retidos, abandonados ou removidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios das Delegacias e Unidades Operacionais vinculadas à SRPRF/RJ, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre retenção, remoção e leilão de veículo; na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais especificações contidas neste Edital.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão será conduzido por Leiloeiro Administrativo, em sessão pública.

1.2. DATA: 11/07/2018

1.3. LOCAL: Auditório da SRPRF/RJ

1.4. ENDEREÇO: Rodovia Presidente Dutra, km163, Vigário Geral, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21240-001.

1.5. HORÁRIO: 11:00 horas (Horário de Brasília)

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2. OBJETO

2.1. O presente leilão tem por objeto a venda de material ferroso destinado à reciclagem, resultante da preparação, descontaminação, compactação e trituração de veículos e componentes veiculares, inclusive bicicletas e outros metais de difícil identificação, classificados como sucata, em quantidade estimada de peso, em quilograma, de acordo com informações contidas no item 3 deste Edital.

2.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados em lote único, por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou para menos.

3. RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **322.198 (trezentos e vinte e dois mil, cento e noventa e oito) quilogramas**, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE ESTIMADA DE BENS A SEREM OFERTADOS NO LEILÃO			
BENS	QUANTIDADE	PESO UNITÁRIO ESTIMADO (Kg)	PESO TOTAL ESTIMADO (kg)
Motocicletas e similares	125	107	13.375
Veículos em geral	261	952	248.472

Veículos pesados	8	7.500	60.000
Outros materiais (bicicleta, partes, peças, etc.)	18	19,5	351
TOTAL			322.198

3.1.1. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de veículos em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o Novo Uno Way, o Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2. A relação dos bens levados à hasta pública é a constante no ANEXO I deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, que deverão ter apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

4.2. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

5. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. Para habilitarem-se nesta hasta pública, as empresas deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, em até 15 (quinze) dias corridos antes da realização do Leilão, na Superintendência da Polícia Rodoviária no Rio de Janeiro, cito à Rodovia Presidente Dutra, km163, Vigário Geral, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21240-001.

5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.4. Alvará de Funcionamento;

5.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

5.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

5.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

5.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

5.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

5.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;

- 5.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;
- 5.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN;
- 5.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;
- 5.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;
- 5.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.
- 5.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- 5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;
- 5.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

6. DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO

- 6.1. Será divulgado no site do DPRF – www.prf.gov.br - em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do prazo da habilitação preliminar, a relação das empresas aptas a participar do leilão.
- 6.2. Os locais em que estão localizados os bens objetos do leilão de que trata o presente Edital estarão disponíveis para visitação, exclusivamente para as empresas devidamente habilitadas, a partir da data da divulgação das empresas aptas a participar, até o segundo dia útil antes da realização do Leilão, conforme agendamento prévio com a Comissão de Gestão de Pátios da SRPRF/RJ.
- 6.3. Os endereços dos locais para visitação estão disponíveis no endereço eletrônico www.prf.gov.br/portal/unidades-prf/.

7. PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 7.1. O Leiloeiro Administrativo dará início ao leilão, no dia e horários estipulados neste Edital, independente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.
- 7.2. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.3. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,18/kg (dezoito centavos/quilograma).
- 7.3.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro Administrativo alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.
- 7.4. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo II.

8. RETIRADA DOS BENS

- 8.1. Assinado o contrato, a Comissão Regional de Gestão de Pátios emitirá Ordem de Serviço à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.
- 8.1.1. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades a seguir:
- 8.1.1.1. Pátio da 1ª Delegacia PRF em Duque de Caxias, sito à BR 040, km 109;

- 8.1.1.2. Pátio do UOP PRF em Pavuna, sito à BR-116 Sul, km 166, Município de Rio de Janeiro;
- 8.1.1.3. Pátio da UOP PRF em Magé, sito à BR 116 Norte, km 133, Município de Magé;
- 8.1.1.4. Pátio da 4ª Delegacia em Magé, sito à BR 116 Norte, km 122, Município de Magé;
- 8.1.1.5. Pátio da 5ª Delegacia em Barra do Piraí, sito à BR 393, Km 255;
- 8.1.1.6. Pátio da UOP em Barra do Piraí, sito à BR 393, Km 275;
- 8.1.1.7. Pátio da UOP Moura Brasil, sito à BR 040, km 22, Município de Três Rios;
- 8.1.1.8. Pátio da UOP Caiçara, sito à BR 116 Sul, km 227, Município de Piraí;
- 8.1.1.9. Pátio da UOP Floriano, sito à BR 116 Sul, km 287, Município de Barra Mansa;
- 8.1.1.10. Pátio da UOP Lagamar, sito à BR 101 Norte, km 78, Município de Campos de Goytacazes;
- 8.1.1.11. Pátio da SRPRF/RJ no Rio de Janeiro, sito à Rodovia Presidente Dutra, S/N, km 163.

8.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (dez dias) do final do prazo, devendo ser autorizado pela Administração.

8.2.3. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

9.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

9.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

9.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem** (conforme item 8.1.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

9.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

9.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou a pessoa indicada por esta, uma cópia dos *tickets* de pesagem.

9.4. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Gestão de Pátios todas as plaquetas de identificação.

9.5. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

9.5.6. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

9.5.7. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

9.6. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

9.7. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

9.7.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

9.8. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

9.9. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

9.9.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

- 9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 9.11. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Gestão de Pátios. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
- 9.11.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 9.12. Organizar, sob a orientação da Comissão de Gestão de Pátios, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.
- 9.13. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 9.14. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

- 10.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.
- 10.1.1. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos postos da SRPRF/RJ, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 3 desde Edital.
- 10.1.2. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo Financeiro da Contratante;
- 10.2. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Gestão de Pátios fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá nova GRU, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido à União.

11. CONTRATO E VIGÊNCIA

- 11.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar e devolver o contrato assinado.
- 11.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;
- 12.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.
- 12.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Comissão Regional de Pátios, será considerada a inexecução total do objeto.

- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor da União, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido;
- 12.2.6. A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Contratante;
- 12.2.7. Para fins de cálculo do valor de qualquer multa aplicada, será considerado o peso total estimado para esta hasta pública;
- 12.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando às penalidades acima estabelecidas.
- 12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 12.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. RESCISÃO

- 13.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou decorrentes da licitação ou do contrato.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 13.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Pátios à Autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

- 14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido perante a Comissão do Leilão, no mesmo endereço da licitação, em até 10 (dez) dias úteis antes da realização do leilão.
- 14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a realização do leilão.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na SRPRF/RJ.

15. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

15.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Leilão visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, apreendidos ou removidos, a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

16.2. O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.

16.3. A relação de bens constante na Ordem de Serviço estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

16.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.5. A SRPRF/RJ reserva-se o direito de acompanhar todo o processo por meio de servidor(es) designado(s).

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

17.2. O foro da assinatura do contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da localidade onde se encontra instalada o Contratante, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2018.

HUMBERTO BARROSO CANUTO
Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios
e Desfazimento de Bens de Terceiros

RAFAEL PINTO ALVIM
Superintendente Regional

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I
LISTA DE VEÍCULOS

	Placa	Marca/Modelo	Renavam	Chassi	Motor
1	KTQ0172	HONDA/ML 125	00287025942	CG125BR2138353	
2		INDEFINIDA/INDEFINIDA		VEÍCULO BAIXADO	
3	KVH5474	HONDA/CG 125 FAN KS	00226422755	9C2JC4110AR645448	JC41E1A645448
4	LKW7713	DAFRA/SPEED 150	00142133272	95VCA1K289M048604	C3J8041144
5		HONDA/HONDA	00000000	0000000000	
6	LVC4224	HONDA/CG 150 TITAN	00873344600	9C2KC08605R025867	KC08E65025867
7	LBV5711	FIAT/PALIO		9BD178226V0362861	5167484
8	LKG5446	HONDA/CG 150 TITAN ES	00912094508	9C2KC08507R044639	KC08E57044639
9	LAG0635	YAMAHA/DT 180 Z	00623469898	9C62TW000R0045246	2TW045246
10	EDP0993	CITROEN/PICASSO II16GLXF	00978413075	935CHN6A49B504134	10DBU40010955
11	LAW3804	VW/GOL CLI	00640422608	9BWZZZ377ST041496	UNC024385
12	LOS4925	PEUGEOT/206 SELECTION	00806553707	9362C7LZ93W041566	10TR01Q0062594
13	LBC2900	VW/LOGUS CLI 1.8	00646225200	9BWZZZ55ZSB762786	USC076361
14	OOZ1978	FORD/FIESTA FLEX	00492019185	9BFZF55A7D8415902	SM9AD8415902
15	KNN9866	HONDA/CG 125 TITAN KS	00759685444	9C2JC30101R043833	JC30E11043833
16	LHD1703	GM/CHEVETTE SL	00312484380	9BGT11JJHC118866	7JL04SP64173
17	ACL8073	VW/SAVEIRO CL 1.8	00601902874	9BWZZZ30ZMP254274	UD217528
18	KND1326	FIAT/PALIO EX	00731993241	9BD178296Y2096425	5946358
19	GPQ3696	GM/MONZA SL EFI	00611332329	9BGJG11RPPB058550	B20NZ31051806
20	KYI1489	SUZUKI/SUZUKI EN125 YES	00963081691	9CDNF41LJ8M145817	F466BR246975
21	BOI9648	FIAT/UNO ELETTRONIC	00616868049	9BD146000R5166772	3892842
22	GWW5397	FIAT/SIENA 1.5	00815063423	9BD17201643079953	178A6011*6385624*
23	LBN2030	HONDA/CG 125 TITAN	00668472510	9C2JC250VTR070193	JC25E-V070193
24	HMS4369	FORD/FIESTA EDGE	00785474250	9BFZF12C638008795	CPJA38008795
25		YAMAHA/FAZER YS 250		9C6KG0460C0044265	
26	LJF7822	GM/CHEVETTE L	0462851141	9BGTB11JPPC154034	3JK06MH27140
27	LQV3667	VW/GOL 1.0	0384219616	9BWAA05U6CT040802	CCNA32860
28	KXD1559	HONDA/CG 125 FAN	0096171735	9C2JC30708R563042	JC30E78563042
29	LAW1771	VW/GOL CLI 1.8	0640373585	9BWZZZ377ST121660	UDC031676
30	XXX0000	HONDA/CBX TWISTER 250	0000000000	0000000000000000	
31	LKQ6853	HONDA/TWISTER	000000000000	0000000000000000	MC35E-8051969
32	KOU0544	VW/KOMBI	00746105436	9BWGB07X51P004538	UGA055508
33	NJE0998	SUNDOWN/STX MOTARD 200	00978983025	94J2XJEC88M005249	JEAA8006626
34	JMF2683	FIAT/MILLE EP	00648458873	9BD146097T5697089	4525177
35	SEM	HONDA/BIS 100CC		RASPADO	
36	NÃO HÁ	HONDA/CG 125 FAN	Não há	SEM IDENTIFICAÇÃO	
37	KWB1271	HONDA/CG 125	00912697520	9C2JC30707R092864	JC30E77092864
38	XXX0000	HONDA/CG	000000000000	0000000000000000	
39	KZU6208	HONDA/CG 125 FAN	00896194590	9C2JC30706R946109	JC30E76946109
40		HONDA/CG 125 FAN		0000000000000000	
41	LNC9402	FIAT/UNO MILLE SMART	00735787808	9BD15808814145525	6008684
42		HONDA/125		CHASSI PINADO	
43	XXX0000	HONDA/C100 BIZ		0000000000000000	
44	YYY1111	HONDA/CG 125		0000000000000000	
45	ZZZ0000	HONDA/CG 125		0000000000000000	
46		HONDA/CG 150		0000000000000000	
47		HONDA/CG 125 FAN		SEM INFORMAÇÃO	
48		R/JOTADANC/ ABERTA01		9A9ES10PCB1DV4430	
49	KMW5223	JTA/SUZUKI EN125 YES	00942983793	9CDNF41LJ8M113323	F466BR214440
50	LCB0708	FIAT/PALIO ED	00688663516	9BD178216V0489470	5316952
51	LIW1807	FIAT/UNO 1.5 R	00314074031	9BD146000J3351689	7406744
52	LOP7994	HONDA/CG 125 TITAN KS	00802562957	9C2JC30103R206828	JC30E13206828
53	LHN5362	FIAT/PREMIO SL	00314507426	9BD146000J3397197	2857366
54	LRB1072	HONDA/C100 BIZ ES	00848613309	9C2HA07103R011894	HA07E13011894
55	AJZ6418	GM/CORSA WIND	00762887834	9BGSC68Z01B212711	NM0165629
56	LBN2639	VW/SANTANA 2000 MI EVID	00668542500	9BWZZZ327TP062263	UQF007934
57	KZE1893	HONDA/CG 150 TITAN KS	00986312886	9C2KC08108R263793	KC08E18263793
58	HAQ2348	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	00197874533	9C2KC1620AR019411	KC16E2A019411
59	LKZ8712	HONDA/CG 125 FAN KS	00171204298	9C2JC41109R516539	JC41E19516539
60	KWO0520	HONDA/CG 125 TODAY	00318889749	9C2JC1801PRP18194	JC18E4077557
61	LNP5343	YAMAHA/CRYPTON T105E	00769576893	9C6KE020020045924	E302E-045880
62	KZP0041	FIAT/STILO	00825274486	9BD19240T43021727	7D*0043560*
63	LMB3281	HONDA/BIZ 100 ES	01008777940	9C2HC1420ER022566	HC14E2E022566
64	LSR0164	YAMAHA/YBR 125	00818197951	9C6KE043030015438	E337E-027614
65	CDA8955	FIAT/UNO MILLE IE	00648198278	9BD146067T5692912	4520984
66	HAW2587	HONDA/CG 150 TITAN KS	00832766437	9C2KC08104R072269	KC08E14072269
67	KPH5150	VW/NOVO VOYAGE 1.0	00513530592	9BWDAA05U4DT169281	CPB052413
68	KNS4757	FIAT/PALIO WEFLEND FLY	00040446033	9BD17201643079953	178A6011*6385624*

00	NN54737	FIAT/PALIO WEEKEND ELA	0094040022	9DD17301A04210237	11070311 / 0003700
69	LBQ4553	GM/CORSA WIND	00673779084	9BGSC08ZVVC719703	JB0057385
70	KWZ2933	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	00170780260	9BD17309TA4289588	X7*0521210*
71		HONDA/125 FAN		000000000000	
72	LBU2617	GM/CORSA SUPER	00680266127	9BGS068ZVVC775592	BS0013017
73	LPF6054	HONDA/BIZ 125 KS	00975604333	9C2JA04108R033689	JA04E18033689
74	HAM6884	FORD/KA GL	00798560843	9BFBSZGDA3B810599	C4C3810599
75	EWE1977	TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX	00133184803	9BRBB48E695065244	4872987
76	DXP8533	GM/PRISMA JOY	00951427482	9BGRJ69808G237840	M70013993
77		HONDA/CG 125 FAN KS		9C2JC4110CR445152	
78	GLV4914	VW/SANTANA CS	00266734979	9BWZZ32ZGP246493	
79	LOV4570	VW/GOL SPECIAL	00811022676	9BWCA05Y23T158745	AFZ793915
80	KSF1216	GM/CHEVETTE SL	00291413757	5E11AHC104058	
81	LPD6915	HONDA/CG 125 FAN	00955995469	9C2JC30708R043893	JC30E78043893
82	LPF8661	HONDA/CG 150 TITAN KS	00978664540	9C2KC08108R213585	KC08E18213585
83	KRM3575	HONDA/CBX 200 STRADA	00740725912	9C2MC27001R000682	MC27E-1000682
84	MBT4755	HONDA/CBX	00786690526	9CMC35002R045083	MC35E-2045083
85	BSF8303	VW/KOMBI	00413789586	BH466510	PBK059
86	LLR2066	YAMAHA/XTZ 125E	00465065279	9C6KE1250A0013658	E3D2E-017496
87	LCY5859	FIAT/UNO MILLE EX	00727467123	9BD158068Y4085560	5821626
88	HCX6428	HONDA/CG 125 FAN	00877430403	9C2JC30706R827587	JC30E76827587
89		HONDA/ML 125	0	CG125BR2145118	
90	LOY7498	HONDA/CG 150 TITAN KS	00910077231	9C2KC08107R109262	KC08E17109262
91		TRAXX/50		LAAXKBB0C0000056	
92	KPE0590	LIFANI/LIFAN LF110 2G	00933491794	LF3XCH2G58A001067	1P52FMH81006219
93		SUNDOWN/WEB 100		94J1XFBK88M079880	
94	KZD6564	KASINSKI/MIRAGE 150 50	00327083255	93FMRCCCBBM006447	9CBCB006452
95	KMT2745	SUZUKI/ INTRUDER 125	00859363228	9CDNF41AJ5M013871	F401BR113871
96	KXA1695	HONDA/CG 150 TITAN ESD	00966097181	9C2KC08208R052536	KC08E28052536
97	LPF4174	HONDA/CG 125 FAN	00973464259	9C2JC30708R605552	JC30E78605552
98	KXN2290	SUNDOWN/FUTURE 125	00988438640	94J1XGCF88M010656	JCAF8007644
99	LAN6698	GM/KADETT GL	00630100829	9BGKZ08GSSB406650	B18LZ31142327
100	LBN4831	FORD/IMP/ESCORT GLX 16VH	00668902108	8AFZZZEHCTJ070527	RKDTY10112
101	GXP3446	VW/IMP/VW GOL SPECIAL	00709576544	8AWZZ377WA120860	AFZ344109
102	LPM6832	VW/SAVEIRO 1.6 CE	00178735094	9BWL05U6AP058678	CCR796853
103	KZF0091	YAMAHA/YBR 125ED	00839308345	9C6KE042050031167	E337E-076668
104	LOL6080	GM/CELTA 3 PORTAS	00797151273	9BGRD08X03G153704	9E0039405
105	KNY6217	HONDA/CG 125 FAN KS	00280888740	9C2JC4110AR664549	JC41E1A664549
106	KNZ6575	YAMAHA/T115 CRYPTON K	00330005693	9C6KE1440A0013587	E3F9E-013573
107	KOG9800	VW/GOL CLI	00652514650	9BWZZ377TT004970	UNC117573
108	KXV1439	CTMI/CTM GREEN SAFARI	00955189160	LE6YCKLL671623057	162FMJ87601237
109	KPL3747	HONDA/CG 125 FAN KS	00548841535	9C2JC4110DR117692	JC41E1D117692
110	LVC6611	YAMAHA/YBR 125K	00879651903	9C6KE044050138770	E338E-136347
111	LJU1897	VW/SANTANA CS	00310590850	9BWZZ32ZGP267323	
112	GLW8205	VW/BRASILIA	00240356667	BA601438	
113	KUJ9311	VW/GOL 1.0	00850206219	9BWCA05X85P083231	AZN233611
114	LQE2505	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	00451109392	9C6KE1500B0024005	E3G7E-024023
115	LNJ8958	GM/CORSA WIND	00762651180	9BGSC68Z01B174380	NM0141296
116	LUV7587	YAMAHA/YBR 125K	00892537507	9C6KE044050100385	E338E-098867
117	KUG6184	VW/FUSCA	00306220989	BP916248	
118	KZP0786	HONDA/CG 125 FAN	00932135773	9C2JC30707R231675	JC30E77231675
119	LKT5350	HONDA/CG 150 TITAN KS	00990542220	9C2KC08108R321149	KC08E18321149
120		DAFRA/SUPER 50		95VJJ1K8ABM004035	
121	KUC6821	YAMAHA/YBR 125E	00825132959	9C6KE043040030236	E337E-054048
122	KNW0972	FIAT/UNO MILLE SX	00659087987	9BD146047T5826104	4704471
123	KPM2227	HONDA/CG 125 TITAN	00639558127	9C2JC2501SR559980	JC25E-SS59980
124	LUU7584	VW/FOX 1.0	00890376557	9BWKAA05Z464207687	BNX076689
125	LAM8288	VW/SAVEIRO CL 1.8	00629064814	9BWZZ30ZRP308584	UE392622
126	LOE8915	HONDA/CBX 250 TWSTER	00788348310	9C2MC35002R048358	MC35E-2048358
127	LPG3555	YAMAHA/YBR 125E	00982589077	9C6KE091080066741	E381E-101018
128	GTG6042	FIAT/TEMPRA IE	00633807230	9BD159000S9114997	9110513
129	LQD9040	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	00429917694	9C6KE1520B0054820	E3G9E-054829
130	LK08522	SUZUKI/ EN125 YES	00951243403	9CDNF41LJ8M117309	F466BR218426
131	LOO3689	YAMAHA/YBR 125K	00800529618	9C6KE044030014142	E338E-014103
132		NAO IDENTIFICADO/TRAILER		NAO LOCALIZADO	
133	KMK9249	HONDA/CG 125 TITAN	00688204490	9C2JC250VVR145345	JC25E-V145345
134	KOG0709	VW/GOL GL 1.8	00621957518	9BWZZ30ZRT098236	UD371261
135	LNK9690	YAMAHA/YBR 125ED	00779921933	9C6KE026020005332	E308E-059903
136	KQE9969	GM/CHEVETTE	00304180432	9BG5TC11UGC134867	6JA24PA93838
137	LPV2400	VW/GOL 1.0 GIV	00973783575	9BWAA05W39T057079	CCP060141
138	LKK9742	HONDA/CG 125 FAN	00927337827	9C2JC30707R198129	JC30E77198129
139	LUU5409	HONDA/CBX 250 TWSTER	00881023655	9C2MC35006R021727	MC35E-6021727
140	LPI9665	HONDA/CG 150 TITAN KS	00134248961	9C2KC08108R270754	KC08E18270754
141	MRX2094	VW/GOL 1.0	00956510850	9BWCA05W88T189973	BNW493674
142	LBO0746	VW/GOL 1.6 MI	00669865427	9BWZZ377TP590058	UND030374
143	KMN4635	HONDA/HONDA CBR 1000 RR	00904490823	JH2SC57906M200080	SC57E-2228411
144	LQO0805	HONDA/CG 150 TITAN ES	00842242074	9C2KC08505R015387	KC08E55015387
145	HMV8398	HONDA/CG 125 FAN KS	00455791414	9C2JC4110CR506535	JC41E1C506535

146	APC5500	VW/POINTER GTI 2000	00629221898	9BWZZZ55ZRB624153	ULB008666
147	LKV6432	HONDA/BIZ 125 KS	00128659114	9C2JA04108R066501	JA04E18066501
148		BICICLETA/BICICLETA			
149		BICICLETA/BICICLETA			
150	KQO2744	KIA/TOWNER	00657978639	KN3HNP8D2SK015544	CD800052648
151	KMW8390	HONDA/CG 150 SPORT	00949021342	9C2KC08608R004599	KC08E68004599
152	KNV0635	FIAT/PALIO EL	00664642543	9BD178237T0058825	4746384
153	GXT8209	VW/GOL MI	00711445460	9BWZZZ373XP016189	AFZ371317
154	KWB0580	HONDA/NX 150	00315417099	9C2KD0101LR106774	0021805
155	KUA4001	FORD/ROYALE 2.0 GHIA	00319845524	9BFZZZ33ZNP053233	UQ097730
156	LBH5324	VW/GOL ATLANTA 1.8	00654313059	9BWZZZ377TT093889	UDC166197
157	LAX7078	FIAT/UNO ELECTRONIC	00642107041	9BD146100S5583127	4399104
158	KZT7178	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	00899377866	9362AKFW97B022344	10DBS70038204
159	GXN4660	HONDA/CBX 250 TWISTER	00778043533	9C2MC35002R023702	MC35E-2023702
160	KPM7433	VW/GOL 1.6	00894952528	9BWCB05W47T022120	BJF174950
161	GVC4774	HONDA/CG 125 TITAN	00694113450	9C2JC250WWR113343	JC25E-W113343
162	KT6729	GM/MONZA CLASSIC SE 2.0	00318033887	9BGJL11YLLB061455	20YVH31119461
163		IGNORADO/IGNORADO		BICICLETA	
164	KSF1216	GM/CHEVETTE SL	00291413757	5E11AHC104058	
165	LKE1528	VW/PARATI CL	00318186144	9BWZZZ30ZLP247292	
166	KSF0452	GM/CHEVETTE SL	00289587107	5E11AHC136479	
167	KST5371	FORD/CORCEL	00304739677	LB4SZE99965	
168	GLU2788	GM/CHEVETTE SL	00240747402	5E11AKC100499	
169	KNI1454	GM/CHEVETTE	00244235333	5C11BAC152558	
170	KT3403	GM/CHEVETTE MARAJO SL	00306134594	9BG5TE15UEC148285	
171	KPO5125	GM/OPALA COMODORO	00411094408	5P69DCB102714	
172	LHJ5809	FORD/CORCEL II L	00301049653	LB4KAA66775	8179980
173	KUK0099	VW/PASSAT LS	00308664922	BT345389	
174	KX P0600	FORD/ESCORT GL	00310616360	9BFBXLLBATES95126	
175	LHL0339	VW/VOYAGE	00301282358	9BWZZZ30ZEP064392	
176	KPM5621	HONDA/C100 BIZ	00704313758	9C2HA070WWR021756	HA07E-W021756
177	KMI6368	FORD/CORCEL II L	00266162967	LB4KYL92783	
178	LIR2992	VW/GOL CL	00321105206	9BWZZZ30ZPT132799	1561949
179	KSA1208	GM/CHEVETE	00310604516	5C11AJC106949	
180	GTD4013	FIAT/UNO ELETRONIC	00627483453	9BD146000R5374316	4145740
181	KOK7361	VW/LOGUS	00320214400	9BWZZZ55ZPB309297	
182	GKO5431	GM/CHEVROLET D60	00266014810	BC683PPK17834	
183	KIO1761	RENAULT// CLIO CAM1016VH	00193118211	8A1BB8V05AL360250	D4DG752Q074169
184	KRB0421	VW/POINTER GLI 2000	00643240322	9BWZZZ55ZSB750463	ULB019025
185	GUZ6575	FORD/KA	00673998452	9BFZZZGDVAB011697	C4BV011697
186	GFM1414	MAZDA/MAZDA/PROTEGE LX	00436662582	JM1BG2248R0715461	
187	BPJ3431	GM/MONZA SL E	00384099238	9BG5JK11ZEB072803	
188	KQL3259	GM/CORSA GL	00668601370	9BGSE68NVT C644883	JC0000467
189	KVP1955	HONDA/CIVIC LX S FLEX	00934447071	93HFA66408Z100554	R18A6-8100547
190	BX G7612	FACCHINI/SR/FACCHINI SRFCF	00645836141	9A9SRFCF3S3AL8583	
191	LBJ0279	VW/QUANTUM 2000 MI	00657215589	9BWZZZ331TP036410	UQC081729
192	KMQ4803	VW/PARATI CL 1.6 MI	00672031485	9BWZZZ379VT044541	UND061488
193	CVY9800	GM/VECTRA GLS	00692615350	9BGJK19BWWB541135	NN0081360
194	LOY9166	SUZUKI/ EN125 YES	00912284552	9CDNF41LJ7M062520	F466BR163591
195	LNK3479	VW/GOL 1.0	00763205338	9BWCA05X21T198487	AFZ639381
196	AJQ0282	SR/SR/FACCHINI SRF CF	00749257903	93EF1512Y11002846	
197	LQQ3850	OUTRA/R/PRESIDENTE TRA	00508377153	96BAB0521DG003054	
198	KUE1865	VW/GOL GL	00318153262	9BWZZZ30ZLT127825	
199	LPE6912		00967745195	94J2XCCC88M026477	JCC8079282
200	BHR3166	VW/GOL BX	00301381372	9BWZZZ30ZFT025742	
201	KSC8272	VW/FUSCA	00287470725	BS014303	
202	KQU0292	HONDA/CG 150 TITAN KS	00904725308	9C2KC08107R070363	KC08E17070363
203	KQD6757	FORD/PAMPA GL	00315861991	9BFPXXLP3KBV96654	0950623
204	LJJ6117	VW/GOL LS	00304085138	9BWZZZ30ZGT040957	
205	GTR3026	VW/SAVEIRO		9BWZZZ30ZE7432861	
206	LGV3128	VW/PARATI		9BWZZZ30ZFT036766	
207	KTC5947	FIAT/ELBA S	00311224768	9BD14600003144188	
208	S/PLACA	BRANDY/JT 50		9CEHCJ49VVM002090	
209	KUS4670	VW/VOYAGEM	00305579665	9BWZZZ30ZFP027245	
210	LNW5442	FIAT/PALIO YOUNG	00778081494	9BD17834422342321	5388118
211	GLV2189	FIAT/PREMIO S	00314960848	9BD146000H3283248	
212	LRV0368	GM/MONTANA	00826796605	9BGXF80004C184218	5U0011227
213		SUZUKI/EN 125 YES		9CDNF41LJ8M109560	
214	BLR1254	FORD/ESCORT L	00122048636	9BFBXXLBAJBT40317	
215	LAV6724	FIAT/UNO S	00288041127	9BD14600003018422	
216	CPG2505	VW/18.310 TITAN	00827734255	9BWKR82T84R423209	0
217	BSF7786	S. REBOQUE/DADUKA	00571094791	751DAMBROZ	0
218	BIS9168	FIAT/FIAT/PREMIO CS 1.3	00376778997	9BD14600003148467	
219	KZH6998	VW/NOVO VOYAGE	01008844940	9BWDB45U7ET223260	CCRS27416
220	AVS8153	VW/JETTA	00477950590	3VVDJ2169CM148868	CKJ021164
221	LUP1368	GM/CLASSIC SPIRIT	00909595593	9BGSN19907B219533	M50025648
222	JKW4708	GUERRA/REB/A GUERRA	00633049832	9AAG12630RC014363	

223	CRM5005	VW/GOL 1000I	00630754845	9BWZZZ377ST014037	1856524
224	MPX4764	VW/APOLLO GL	00278012280	9BWZZZ54ZLB106924	
225	CDN2185	GM/CHEVETTE MARAJO	00417526709	9BG5TC15UFC156050	
226	LCJ9323	VW/PARATI GLS 2.0 MI	00702913693	9BWZZZ374WT119277	UQG000447
227	LNJ5574	YAMAHA/YBR 125E	00780606566	9C6KE010020057571	E308E-065638
228	KQC4339	FORD/F1000	00431360685	9BFET713XLDB3523	0244756
229		HONDA/CG125		CG125BR-1131038	
230	MPX4764	VW/APOLLO GL	00278012280	9BWZZZ54ZLB106924	
231	BIS9168	FIAT/FIAT/PREMIO CS 1.3	00376778997	9BD14600003148467	
232	CKO8616	VW/GOL MI	00685349543	9BWZZZ377VT093841	0
233	AVS8153	VW/JETTA	00477950590	3VVDJ2169CM148868	CKJ021164
234	LUP1368	GM/CLASSIC SPIRIT	00909595593	9BGSN19907B219533	M50025648
235	CDN2185	GM/CHEVETTE MARAJO	00417526709	9BG5TC15UFC156050	
236	DTH8017	HONDA/CG 150 TITAN KS	00929904346	9C2KC08107R221570	KC08E17221570
237	CRM5005	VW/GOL 1000I	00630754845	9BWZZZ377ST014037	SP0057453
238	LCJ9323	VW/PARATI GLS 2.0 MI	00702913693	9BWZZZ374WT119277	UQG000447
239	GPD1404	YAMAHA/DT 180	00241869870	5L9011171	
240	KZ11395	YAMAHA/YBR 125K		9C6KE092080232029	E382E-230868
241	CNS8593	VW/GOL	00703789945	8AWZZZ377WA114716	AFZ315545
242	CPG2505	VW/18.310 TITAN	00827734255	9BWKR82T84R423209	0
243	KZX8742	FIAT/PALIO ELX FLEX	00903466457	9BD17140A72838285	178F3011*7219981*
244	KXR4018	MB/L 1620	00190728868	9BM6953049B682636	906973U0850932
245	LRS5089	HONDA/CG150 FAN ESDI	01032243110	9C2KC1680FR548910	KC16E8F548910
246	IKD4089	FIAT/MAREA SX	00763463990	9BD18521327050506	2568404
247	LKV4193	HONDA/CG 125 TITAN	00126322279	9C2JC2500YR088842	JC25E-Y088842
248	DGH2330	HONDA/C100 BIZ	00781684480	9C2HA07002R028092	HA07E-2028092
249	LPA3476	HONDA/BIZ 125 ES	00925436747	9C2JA04206R866148	JA04E26866148
250	KVW1096	HONDA/CIVIC LX	00862238870	93HES15505Z118830	
251	LQR0416	FIAT/SIENA FIRE	00828819246	9BD17203743103046	178F1011*6007137*
252	LPI7564	HONDA/CG 150 TITAN ESD	00129813230	9C2KC08208R103839	KC08E28103839
253	KT19294	FIAT/UNO ELETTRONIC	00321465466	9BD146000R5163177	3888988
254	JQV6508	GM/PRISMA JOY	00903533553	9BGRJ69807G204976	M80005304
255	LNU3364	FIAT/UNO MILLE FIRE	00775305847	9BD15822524360094	5363536
256	KPM3307	VW/GOLF GL	00661153320	3VW1931HLM313693	ADD086171
257	LNS6346	FIAT/UNO MILLE FIRE	00773473696	9BD15802524316549	5257566
258	MSZ9495	KIA/SPORTAGE	00182860760	KNAKH812BA7685417	G4GC9H648154
259	KMU8003	VW/GOL CL	00319604993	9BWZZZ30ZNT031161	1279404
260	GUW8639	GM/CORSA WIND	00722013345	9BGS08Z0XWB606676	BS0186536
261	LNN1800	GM/CELTA	00766606490	9BGRD08Z01G179588	DJ0067542
262	MQH8082	FIAT/SIENA	00856411981	9BD17241C53166868	7U*0127276*
263	KTV7530	FIAT/UNO CS	00320661601	9BD14600003031537	
264	LQU6025	HONDA/CG150 FAN	00546405193	9C2KC168DR320644	KC16E8D320644
265	KTZ3939	GM/CHEVETTE	00321073720	9BG5TC11UGC120359	
266	LLG6379	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	00237901145	9C2KC1640AR053662	KC16E4A053662
267	LOB1369	HONDA/CG 125 TITAN	00783862385	9C2JC2500XR159252	JC25E-X 159252
268	KTY9008	VW/PARATI S	00320830969	9BWZZZ30ZGT100522	
269	LRN2993	HONDA/CG 125 FAN KS	00225649438	9C2JC4110AR664742	JC41E1A664742
270	KNV3411	LIFANI/LIFAN LF110 2G	00153990740	LF3XCH2G06A014970	1P52FMH61178536
271	KQJ7263	HONDA/CG 125 FAN KS	00270549064	9C2JC4110AR065277	JC41E1A065277
272	LTB0478	HONDA/CBX 250 TWISTER	00836896246	9C2MC35004R039459	MC35E-4039459
273	KMG3197	FIAT/PALIO ED	00670784680	9BD178016V0172035	4912791
274	LCW6712	GM/CORSA WIND	00723918767	9BGS08Z0X114108	NL0002293
275	KMM6159	FIAT/UNO MILLE SMART	00750260971	9BD15808814220972	6188576
276		ARTESANAL/REBOQUE		999999999999999999	
277	LRO6269	YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX	01022130193	9C6KG0490E0014717	G396E-014716
278	LPT0797	HONDA/CG 150 TITAN ESD	00840837267	9C2KC08205R018988	KC08E25018988
279	KVU3751	HONDA/CG 125 FAN ES	00172079888	9C2JC4120AR026553	JC41E2A026553
280	MSZ4587	VW/POLO 1.6	00178606480	9BWAB09N0AP016517	CCR807933
281	LKR8521	HONDA/CG 150 TITAN KS	00975686461	9C2KC08108R236374	KC08E18236374
282	LOO7269	FIAT/SIENA FIRE	00801021987	9BD17201233053322	178D9011*5691209*
283	LIY8455	FORD/ESCORT	00293714045	9BFBXXLBABEY86755	180351
284	LCK7258	GM/CORSA GL W	00705506754	9BGSE35NXWC656139	JD0040991
285	LNJ2624	FIAT/FIAT/PALIO ELX	00761896066	9BD17141312105228	5178062
286	AIN3989	GM/CORSA WIND	00717229831	9BGS08Z0X0C735041	AJ0045814
287	LIX8078	FIAT/UNO 1.5 R	00314153772	9BD146000J3357832	7400210
288	MQH5181	GM/BLAZER ADVANTAGE	00849884187	9BG116GX05C417182	6Y0008294
289	KSW1909	FORD/ESCORT	00314765573	9BFBXXLBABEY86755	0965956
290	KOR8150	HONDA/CG 125 FAN KS	0459206303	9C2JC4110CR510814	JC41E1C510814
291	KPD0741	FORD/FIESTA	00668636580	9BFZZZFDABV08304	J4EVJ73408
292	KRC0409	VW/VW/GOL 16V	00712677356	9BWZZZ373XT033935	AFR150725
293	ABW8916	VW/SANTANA	00771964536	9BWAC03X92P002608	UDJ036637
294	LCI1600	HONDA/HONDA CG TITAN	00850157986	9C2KC08505R038002	KC08E55038002
295	LOY0959	HONDA/TITAN	00842943501	9C2KC08205R008692	KC08E25008692
296	KUG5118	FORD/ESCORT	00317799266	9BFZZZ54ZMB156584	1137130
297	MRP6888	MMC/L200 4X4 GLS	00722069570	93XHNK340X CX 02569	4D56JR2373
298	LUZ2086	SUZUKI/SUZUKI AN125	00868135747	9CDCF47AJ6M002421	F472BR102421
299		SHINERAY/SHINERAY		LX YX CBL00E0513283	

300	LAT4406	VW/GOLF GL	00637891384	WWWCG81H2SW42465	ACC244867
301	KWL2589	HONDA/CG 150 TITAN KS	00985293152	9C2KC08108R290188	KC08E18290188
302	DGE9781	GM/CORSA SEDAN	00791927970	9BGXF19R03C123341	0
303	LNJ0981	FIAT/UNO	00761699678	9BD15802524285612	5190578
304	LIW4994	VW/GOL	0321580435	9BWZZZ30ZRT010342	UD349240
305	LLO2571	VW/VW/GOL 1.0 GIV	0034543879	9BWAA05WX CP037363	CCP293438
306	LRB3169	TRAXX/JH125 35A	00280649290	951BAKJT69B000603	JL158FMI-209T00047
307	KOW0899	VW/GOL 1.8 RALLYE	00862836107	9BWCC05X05T202214	BNY005146
308	KVW1486	FORD/FIESTA FLEX	00910278385	9BFZF10A988070071	SMJA88070071
309	KPT6767	HONDA/CG 125 TITAN	00696087200	9C2JC250TTR016704	JC25E-T016704
310	CEB2185	VW/GOL CLI	00649153260	9BWZZZ377TT009817	UNC119551
311	KNO5429	GM/CELTA 4P LIFE	00966640578	9BGRZ48909G125316	Q40058243
312	KMU0241	GM/KADETT GLS	00619330724	9BGKS08GRPC328085	B18LZ31100597
313	KNZ0086	FIAT/TIPO 1.6IE	00627718892	ZFA160000R4980713	9152988
314	KMU9502	VW/SANTANA CG	00307421562	9BWZZZ32ZFP219165	
315	LNG0232	VW/SANTANA	00742249166	9BWAC13X3YP028264	UEE003262
316	LCS0106	VW/GOL SPECIAL	00715328328	9BWZZZ377XP038793	AFZ394330
317	CST6443	VW/KOMBI	00723606250	9BWZZZ237XP013576	UGA033103
318	AAA1111	CALOI/00		000000000000000000	
319	LAP7124	FIAT/UNO ELETRONIC	00633182036	9BD146000S5449044	4243405
320	LBA3100	GM/CORSA WIND	00645273457	9BGSC08WTSC653013	B10NZ31158872
321	LBV8917	PEUGEOT/ 307 PASSIO 16M	00829485619	VF33CN6A84S027351	10DBT80002139
322	LBM6274	FORD/FIESTA	00667708944	9BFZZZFDABV082829	C4AVJ76255
323	LAA3928	FIAT/UNO ELECTRONIC	00618314300	9BD146000R5191330	3922645
324	KRD3960	GM/CORSA GL	00685690946	9BGSE68NVVC785296	JD0019070
325	GUJ7558	FIAT/UNO MILLE EP	00653929854	9BD146107T5795491	4643558
326	MSJ1033	VW/GOL 1000	00278835830	9BWZZZ30ZSP021487	1871773
327	KMU0272	FORD/ESCORT L	00619476460	9BFZZZ54ZRB526904	1679637
328	KMP1041	HONDA/CG 125 TITAN	00626540917	9C2JC2501RRS05131	JC25E-RS05131
329	KPS2367	VW/GOL 16V	00693947985	9BWZZZ377WP518237	AFR040511
330	LOF5420	GM/CELTA 5 PORTAS	00789140179	9BGRD48X03G115017	9E0011067
331	LOD7846	HONDA/C100 BIZ	0078705789	9C2HA07002R033339	HA07E-2033339
332	LVA8546	GM/GM/MONTANA SPORT	00894938681	9BGXH80G07C115704	N10013082
333	KRO1416	FORD/FIESTA FLEX	00233443231	9BFZF55A4B8068347	SM9AB8068347
334	LGC9480	FORD/BELINA LX	00303540494	LB4NAY08439	
335	LNN1878	FORD/FOCUS 1.8L HA	00766612309	8AFAZZFHA1J220942	1J220942
336	LPH2630	HONDA/HONDA BIZ 125 KS	00989448010	9C2JA04108R066000	JA04E18066000
337	KUG7312	YAMAHA/YBR 125K	00835366162	9C6KE044040067895	E338E-066711
338	MSN8605	FORD/RANGER XLS 10A	00122983467	8AFCR10A29J222573	9J222573

OBS: Temos aproximadamente 60 (sessenta) veículos não identificados na UOP de Bongaba, em Magé.

ANEXO II TERMO DE ARREIMATE

Considerando o Edital nº xx/2018, da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro – SRPRF/RJ, a empresa, com sede em ... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por, abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

Objeto	Unid.	Quant. Estimada	Valor unitário em R\$	Valor global Estimado em R\$
Material ferroso resultante da preparação, descontaminação, compactação e trituração de veículos e componentes veiculares, inclusive bicicletas e outros metais de difícil identificação, classificados como sucata, em quantidade estimada de peso, em quilograma.	Kg			

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

*Responsável:

*Telefone:.....

*e-mail:

*Informações obrigatórias.

ANEXO III**MINUTA CONTRATO Nº XX/2018 – SRPRF/RJ**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS E COMPONENTES VEICULARES, INCLUSIVE BICICLETAS E OUTROS METAIS DE DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICADOS COMO SUCATA, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº XXX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 163, Vigário Geral, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21240-001, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0111-70, neste ato representado pelo Superintendente Regional, RAFAEL PINTO ALVIM, cuja competência foi outorgada pelas Portarias Ministeriais nº 219, de 27 de fevereiro de 2018 e 168, de 21 de maio de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 11232922-2 DIC/DETRAN/RJ e do CPF nº 052.837.337-42, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08657.050121/2017-46 E em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos a qualquer título pela autoridade de trânsito; da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material; da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a venda de material ferroso resultante da preparação, descontaminação, compactação e trituração de veículos e componentes veiculares, inclusive bicicletas e outros metais de difícil identificação, classificados como sucata, retidos, abandonados ou removidos a qualquer título, que encontram-se há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios das Delegacias e Unidades Operacionais vinculadas à SRPRF/RJ.

1.2. As condições estabelecidas no Edital de Leilão Público nº 003/2018 e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **322.198 (trezentos e vinte e dois mil, cento e noventa e oito) quilogramas**, podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 10 (dez dias) do seu término, devendo ser autorizado pela Administração.
- 4.2. O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de R\$ XX/kg (XXXX centavos por quilograma).
- 4.3. O pagamento será feito pelo Arrematante/Contratado, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.
- 4.4. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo Financeiro da Contratada.
- 4.5. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Gestão de Pátios fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá nova GRU, com prazo de validade de 5(cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido à União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

- 5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.
- 5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, **no local em que se encontrarem** conforme item 1.1, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassi dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 5.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 5.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem.
- 5.4. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Gestão de Pátios todas as plaquetas de identificação.
- 5.5. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 5.1.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 5.1.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 5.6. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 5.7. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 5.7.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 5.8. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.
- 5.9. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 5.9.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**
- 5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 5.11. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Gestão de Pátios. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

- 5.11.1. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 5.12. Organizar, sob a orientação da Comissão de Gestão de Pátios, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.
- 5.13. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 5.14. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/ CONTRATANTE

- 6.1. Designar Comissão Regional de Gestão Pátios.
- 6.2. Emitir, por intermédio da Comissão Regional de Gestão Pátios, Ordem de Serviço, discriminando os bens que devem ser retirados, através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.
- 6.3. Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão Regional de Gestão de Pátios ou servidor designado para tal fim.
- 6.4. Designar a Comissão Regional de Gestão de Pátios ou servidor para acompanhar a pesagem do material.
- 6.5. Responsabilizar-se pela baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;
- 7.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 4.1;
- 7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total;
- 7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 7.2.4. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Comissão Regional de Pátios, será considerada inexecução total do objeto;
- 7.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor da União, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.
- 7.2.6. A multa deverá ser recolhida via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pela Contratante;
- 7.2.7. Para fins de cálculo do valor de qualquer multa aplicada, será considerado o peso total estimado para este contrato;
- 7.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I e IV do art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão Regional de Gestão de Pátios à Autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2018.

Superintendente Regional

VENDEDOR/CONTRATANTE

(Diretor/Proprietário/Sócio/Gerente)

COMPRADOR/CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:_____
RG:_____
CPF:_____
RG:

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARROSO CANUTO, Policial Rodoviário Federal**, em 06/06/2018, às 14:57, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL PINTO ALVIM, Superintendente Regional no Rio de Janeiro**, em 08/06/2018, às 14:30, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12442196** e o código CRC **420386B5**.

0.1.

Rodovia Presidente Dutra, KM 163 - Bairro Vigário Geral, Rio de Janeiro / RJ, CEP 21240-002 Telefone: (21) 3503-9000 - E-mail: @fax_unidade@



Referência: Processo nº 08657.009313/2018-58



SEI nº 12442196